



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 031/2022**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE SETEMBRO DE 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 4.727/2022: Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 342.576,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 031/2022 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico RP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior e Henrico Felipe Silva Diniz, designados através da Portaria nº **4.727/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 1046/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2. As especificações e condições para a execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, as condições de pagamento e reajuste, gestão e fiscalização e demais diretrizes para a presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 14 (quatorze) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/9AGD-819D-11C2-1AA1> e informe o código 9AGD-819D-11C2-1AA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do ITEM e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.2 Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

8.3 Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

10.2 - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de ITEM, a desclassificação de um único item do ITEM implicará na desclassificação da proposta para todo o ITEM, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o ITEM.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por ITEM. Quando houver mais de um item por ITEM o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum ITEM, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sendo conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/9AGD-819D-11C2-1AA1> e informe o código 9AGD-819D-11C2-1AA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **FORNECEDOR** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

FONTE 100, 147, 144, 244 - **FICHA** 057

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

19.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

19.3. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

19.4. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

19.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

19.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

19.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

20-DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

20.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

20.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

21- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados mediante a celebração termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

22.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

23.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

23.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24– DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento o instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

25.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Proposta comercial
- e) **Anexo V**- Declaração conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na aba editais.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665 7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 05 de setembro de 2022

**Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante um período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios alimentícios nas especificações e quantidades definidas, é necessária para a auxiliar na elaboração de receitas com intuito de melhorar a aceitação das refeições oferecidas pelas instituições de ensino municipais, principalmente as creches, em atendimento as novas diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 6 de 8 de Maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que determina a redução do consumo de açúcares, doces e alimentos ultraprocessados pelos alunos atendidos pelo programa.

1. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Alfarroba em pó pura - pura, sem adição de açúcares ou adoçantes, pacote de 200 g.	PCT	100
02	Ameixa seca sem caroço - devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	500
03	Amêndoas - cruas, inteiras, sem casca, de cor uniforme, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	500
04	Bananada sem açúcar - deve conter como ingrediente somente a fruta banana, sem adição de conservantes, açúcares e seus derivados e adoçantes/ edulcorantes. Caixa com 20 unidades com a média de 23g cada, embaladas individualmente.	CX	300
05	Biscoito de arroz integral - deve conter somente dois ingredientes: arroz e sal. Pacote de 150g.	PCT	300

Assinado por: pessoa - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/9A6D-819D-11C2-1AA1> e informe o código 9A6D-819D-11C2-1AA1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

06	Cacau em pó (100% cacau) - puro, de boa qualidade, sem adição de açúcares, seus derivados, adoçantes e conservantes. Embalagem com 200 g.	EMB	500
07	Castanha de caju crua, inteira, sem sal - cor uniforme, sem torragem, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	500
08	Chocolate em pó 50 % cacau - deve conter como ingredientes somente cacau e açúcar, embalagem de 200g.	EMB	400
09	Chocolate em pó 70% cacau - deve conter como ingredientes somente cacau e açúcar, embalagem de 200g.	EMB	400
10	Coco ralado - puro, sem adição de açúcares, embalagem de 100g	EMB	400
11	Damasco seco - devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	200
12	Farelo de aveia - puro, embalagem de 200g.	EMB	300
13	Farinha de amêndoas - pura, grãos homogêneos, cor uniforme, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	500
14	Farinha de coco - pura, sem adição de outras farinhas, cor uniforme, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	KG	500
15	Fermento biológico seco instantâneo - fermento biológico desidratado para produção de pães, envelope de 10g.	ENVEL	500
16	Fermento biológico fresco - embalagem de 60g contendo 4 tabletes de 15g cada.	EMB	300
17	Geleia de fruta sem açúcar - ingredientes naturais, sendo o primeiro a fruta e apresentando no máximo 3 ingredientes, sem adição de açúcares, seus derivados, adoçantes/ edulcorantes, conservantes, corantes e aromatizantes. Sabores: amora, framboesa, morango, frutas vermelhas, mirtilo. Pote de 170g.	POTE	300
18	logurte natural integral - apresentar como ingredientes somente leite integral ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo, sem sabor, sem adição de açúcares, seus derivados, adoçantes, conservantes, corantes e aditivos. Copo de 170g.	UND	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19	logurte natural integral - apresentar como ingredientes somente leite integral ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo, sem sabor, sem adição de açúcares, seus derivados, adoçantes, conservantes, corantes e aditivos. Copo de 500g.	UND	2000
20	Nozes sem casca - cruas, sem torragem, sem casca, cor uniforme, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 kg.	PCT	500
21	Uva passa branca sem caroço - cor uniforme, ausência de sujidades e qualquer contaminante, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1kg.	KG	600
22	Uva passa preta sem caroço - cor uniforme, ausência de sujidades e qualquer contaminante, devidamente embalada em material plástico atóxico, transparente, com etiqueta de identificação contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1kg.	KG	600
23	Pasta de amendoim integral - pura, sem adição de açúcares, seus derivados, adoçantes e conservantes. Deve apresentar como ingrediente somente amendoim. Obrigatório que tenha o selo de qualidade Pró Amendoim ABICAB. Pote de 500g.	POTE	300

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almojarifado Central da Prefeitura, onde será conferida a quantidade e qualidade dos itens;

2.2 A qualquer momento poderá ser solicitada a entrega diretamente nas unidades escolares: Escola Municipal de Tavares, Escola Municipal Afonso José da Silva, CEMEI Jardim Encantado, CEMEI Criança Feliz, Creche Municipal Emanuely Carvalho Gonçalves e na Secretaria Municipal de Educação;

2.3 As entregas deverão acontecer de 2ª a 4ª feira, no horário de 08 às 15 horas e poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura, de acordo com a necessidade e com comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

2.4 A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

2.5 A secretaria encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) via e-mail.

2.6 Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas em contrato, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

2.7 Uma vez notificado o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada.

2.8 A qualidade e a quantidade dos produtos devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9** O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.
- 2.10** Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 2.11** O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 2.12** O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.
- 2.13** O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição ou pedido parcial, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.
- 2.14** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.
- 2.15** O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- 2.16** A Secretaria Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado/contratado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto da Nota Fiscal respectiva.
- 2.17** Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.
- 2.18** Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano ou de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.
- 2.19** Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

3- RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1** O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:
- A)** O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.
- B)** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição do material com a marca ofertada no certame e a quantidade do material adquirido com valor unitário e global;
- 3.2** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.
- a)** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a secretaria reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 3.3** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado no certame.
- 3.4** Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente emitido nos valores, marcas e descrições indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.5** A Secretaria solicitante rejeitará o material que estiver em desacordo com este termo e respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação materiais fornecidos.

3.7 O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada e/ou condições inadequadas de transporte.

4- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Será emitida nota de Autorização de Fornecimento (AF) na qual constarão os dados da contratada, o item a ser fornecido, marca, quantidade e o local de entrega;

4.2 Até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias são as constantes das seguintes fichas e fontes:

Dotações orçamentárias: Fonte 100, 147, 144, 244 da ficha 057 .

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.

5.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

5.3. Entregar os materiais de acordo com as especificações.

5.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

5.5. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar substituição sempre que necessário.

5.6. Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

5.7. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

5.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, os documentos apresentados referente a regularidade fiscal e habilitação jurídica.

5.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.10 Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado Ata de registro de Preço;
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;
- 6.7.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 6.9.** Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.10.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11.** Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **órgão gerenciador**;
- 6.12.** Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 7.2** Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.3** Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1** A entrega será acompanhada por servidor do Almoxarifado Central que, providenciará conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencado neste Termo de Referência.
- 8.2** Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos materiais, será dado o recebimento posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

9- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado;

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do Contrato caberá a **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação;**

10.2. Secretaria Municipal da Educação designa Nutricionista responsável pelas unidades escolares, Sra. Izabela Damasceno Moraes Sacramento, para a fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas na Ata de Registro de Preços firmada pelo FORNECEDOR, observado o processo licitatório que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

11.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Confins, 05 de agosto de 2022.

**MARCIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/20XX

Processo Licitatório: 0xx/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0xx/2022

Aquisição

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, cujo poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº xx/2022, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE/FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxx
END.: xxxxxxxx
REPRESENTANTES: xxxxxxxxxx – RG: xxxxxx e CPF: xxxxxx xxxxxxxxxx – RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº **0xx/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0xx/2022**, adjudicado e homologado em favor do **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Vencedor CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
XXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

1.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. Substituir imediatamente gêneros alimentícios que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;

2.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

2.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;

2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

2.9. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os gêneros alimentícios fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto Secretaria Municipal de Administração ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

2.10. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Educação e/ou seu representante, indicado pela secretária da Educação, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

2.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/9AGD-819D-11C2-1AA1> e informe o código 9AGD-819D-11C2-1AA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

2.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

Fonte 100,147,144,244 **Fichas** 057.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, onde será conferida a quantidade e qualidade dos itens;

4.2. A qualquer momento poderá ser solicitada a entrega diretamente nas unidades escolares: Escola Municipal de Tavares, Escola Municipal Afonso José da Silva, CEMEI Jardim Encantado, CEMEI Criança Feliz, Creche Municipal Emanuely Carvalho Gonçalves e na Secretaria Municipal de Educação;

4.3. As entregas deverão acontecer de 2ª a 4ª feira, no horário de 08 às 15 horas e poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura, de acordo com a necessidade e com comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.5. A secretaria encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) via e-mail.

4.6. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas em contrato, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.7. Uma vez notificado o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada.

4.8. A qualidade e a quantidade dos produtos devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.9. O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.

4.10. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.11.O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

4.12.O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.13.O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição ou pedido parcial, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

4.14.O fornecedor deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.15.O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

4.16. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado/contratado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado da Nota Fiscal respectiva.

4.17.Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

4.18.Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano ou de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

4.19.Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

5- RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pelo responsável do Almoxarifado Central acompanhado de um servidor designado pela Secretária de Educação e obedecerá ao seguinte trâmite:

5.2. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

5.3. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: descrição dos gêneros alimentícios conforme tabela constante neste Termo de Referência com seus respectivos quantitativos de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.** De posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, o responsável pelo Almojarifado juntamente com o servidor designado pela Secretaria de Educação receberá os gêneros alimentícios para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.
- 5.5.** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.
- 5.6.** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o responsável pelo Almojarifado, juntamente com o servidor designado pela Secretaria de Educação, reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão a Procuradoria Jurídica, para aplicação de penalidade.
- 5.7.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 5.8.** Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados neste Termo de Referência que é parte integrante do Edital.
- 5.9.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos gêneros alimentícios fornecidos.
- 5.10.** Os gêneros alimentícios, mesmo depois de aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1** Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.
- 6.2** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- 6.3** Entregar os materiais de acordo com as especificações.
- 6.4** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
- 6.5** Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar substituição sempre que necessário.
- 6.6** Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;
- 6.7** Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.
- 6.8** Manter, durante toda a vigência da Ata, os documentos apresentados referente a regularidade fiscal e habilitação jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

6.10 Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

7.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado nesta Ata de registro de Preço;

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 0xx/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0xx/2022;

7.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

7.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.

7.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

7.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

7.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

8.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

8.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, momento em que será verificada as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

9.3. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

10.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumento de tributos pelo governo e etc.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

10.4. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/9A6D-819D-11C2-1AA1> e informe o código 9A6D-819D-11C2-1AA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

10.5. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

10.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

10.8. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

10.9. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

10.10. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA ONZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por servidor designado pela Secretaria de Educação nomeado por Portaria que, providenciará a conferência dos gêneros alimentícios entregues junto com o responsável pelo Almoxarifado e fará o acompanhamento durante todo o período de vigência da Ata com relação aos documentos de habilitação, considerando os parâmetros elencados neste Termo de referência.

CLÁUSULA DOZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados mediante a celebração termo aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2. Multa de até 10% da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos materiais.

13.1.3. Multa de até 10% do total Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

13.1.5.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- a) Entregando uma mercadoria por outra;
- b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

13.1.5.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.5.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

14.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

14.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO

16.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR constantes no processo licitatório nº 0xx/2022, modalidade Pregão Eletrônico RP nº xx/2022.

CLÁUSULA DEZESSETE– DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZOITO– DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

18.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

18.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXX de 20XX.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação

Representante Legal
EMPRESA FONECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: 0xx/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0zxx/2022

Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0xx/2022**, Modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**, através do processo licitatório nº 0xx/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0xx/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (orgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº 0xx/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2022**, adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.**

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
xxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. Substituir imediatamente gêneros alimentícios que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;

2.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

2.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;

2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

2.9. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os gêneros alimentícios fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Administração ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

2.10. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Educação e/ou seu representante, indicado pela secretária da Educação, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.11.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 2.12.** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 2.13.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte: Secretaria Municipal de Educação

Fonte 100,147,144,244 **Fichas** 057.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, onde será conferida a quantidade e qualidade dos itens;

4.2. A qualquer momento poderá ser solicitada a entrega diretamente nas unidades escolares: Escola Municipal de Tavares, Escola Municipal Afonso José da Silva, CEMEI Jardim Encantado, CEMEI Criança Feliz, Creche Municipal Emanuely Carvalho Gonçalves e na Secretaria Municipal de Educação;

4.3. As entregas deverão acontecer de 2ª a 4ª feira, no horário de 08 às 15 horas e poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura, de acordo com a necessidade e com comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.5. A secretaria encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) via e-mail.

4.6. Caso o CONTRATADO não atenda as condições estabelecidas em contrato, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o CONTRATADO e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.7. Uma vez notificado o CONTRATADO terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada.

4.8. A qualidade e a quantidade dos produtos devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.O CONTRATADO vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes e no descritivo deste termo de referência.

4.10.Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.11.O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e o devedam à legislação vigente.

4.12.O local para entrega dos materiais será no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.13.O CONTRATADO vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição ou pedido parcial, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

4.14.O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.15.O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

4.16. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado/contratado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado da Nota Fiscal respectiva.

4.17.Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

4.18.Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano ou de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

4.19.Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

5- RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoarifado designado pela Secretaria Municipal de Administração e obedecerá ao seguinte trâmite:

C) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

D) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: a descrição do material com a marca ofertada no certame e a quantidade do material adquirido com valor unitário e global;

5.2 Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao CONTRATADO, para correção.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, a secretaria reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

5.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado no certame.

5.4 Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores, marcas e descrições indicados na Autorização de Fornecimento.

5.5 A Secretaria solicitante rejeitará o material que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Autorização de Fornecimento.

5.6 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação materiais fornecidos.

5.7 O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada e/ou condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder com a entrega.

6.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

6.3 Entregar os materiais de acordo com as especificações.

6.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

6.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar substituição sempre que necessário.

6.6 Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

6.7 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

6.8 Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, os documentos apresentados referente regularidade fiscal e habilitação jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

6.10 Ao entregar os materiais, o CONTRATADO deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar a presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, o nome do CONTRATADO, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

7.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao CONTRATADO, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado CONTRATO;

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório;

7.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações descritas neste CONTRATO, e com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7.9. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

7.10. Observar para que, durante a vigência do CONTRATADO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

7.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente CONTRATO; cabendo ao contratado/prestador de serviço beneficiário do CONTRATO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **órgão gerenciador**;

7.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, com também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

7.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.

8.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

9.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DECIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega será acompanhada por servidor do Almoxarifado Central que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

10.2 Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos materiais, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

11.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

11.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0xx2022 - modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 0xx/2022 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

16.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

16.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM : reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0xx/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx , sediada na telefone e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0xx/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da
empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A6D-819D-11C2-1AA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 06/09/2022 11:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/9A6D-819D-11C2-1AA1>